

**PROJETO DE LEI N. 360/2019**

PROPONENTE: DEPUTADA ALESSANDRA CAMPÊLO

RELATORA: DEPUTADA DRA. MAYARA PINHEIRO REIS

“INSTITUI o Programa de Segurança Pública e Saúde no trabalho dos agentes de Segurança Pública do Estado do Amazonas.”

PARECER**I - RELATÓRIO**

A proposta de Lei em epígrafe da ilustríssima Deputada Alessandra Campêlo apresenta o Projeto de Lei n. 360/2019 que dispõe sobre Instituir o Programa de Segurança Pública e Saúde no trabalho dos agentes de Segurança Pública do Estado do Amazonas.

A propositura em questão foi apresentada no dia 05 de junho de 2019, sendo incluído nas pautas ordinárias, após obter parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Assuntos Econômicos, avoco o processo e passo a emitir parecer na tentativa de criar juízo de valor.

É o relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No seio da Comissão de Assistência Social e Trabalho é atribuição deste Relator a análise e emissão de Parecer sobre o presente projeto, conforme objetivo previsto no art. 27, XVII, “a”, “b” e “c” do Regimento Interno, abaixo transcrito:

Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas:

(...)

XXIII – Comissão de Assistência Social e Trabalho:





- a. Política pública, programas, projetos e matérias sobre a assistência social, direitos humanos e povos indígenas;*
- b. assistência social, envolvendo a proteção à maternidade, à criança, ao adolescente, ao idoso e à pessoa com deficiência; e*
- c. Fiscalização e cumprimento das leis que assegurem os direitos constitucionalmente garantidos atinentes a seu campo de atuação, recebendo e processando representações contra atos abusivos ou lesivos a tais direitos, visando apuração das responsabilidades.*
- d. estímulo, apoio e desenvolvimento de estudos, debates, propostas e promoção de eventos, visando à melhoria das condições de vida e ao combate a violações de direitos dos segmentos por ela abrangidos.*

O Projeto de Lei em questão tem como finalidade estabelecer diretrizes para saúde e a segurança no trabalho do agente de segurança, com base nas diretrizes da Portaria Interministerial SEDH/MJ nº 2, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as Diretrizes Nacionais de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos dos Profissionais de Segurança Pública.

Nossa Constituição Federal de 1988 diz que a saúde é um direito social, cuja noção resulta da conjunção de uma série de fatores, tais como alimentação, saneamento básico, empregabilidade, habitação e acesso a serviços de saúde. entre outros.

No caso específico das Polícias Civil e Militar, a vigilância em saúde do trabalho e a garantia de condições laborais dignas e adequadas assumem um papel fundamental, pois o risco é inerente às atribuições do policial diuturnamente, segundo os dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2013), um policial tem 5 vezes mais chances de ser morto do que a população geral, tais dados mostram que 15,6% dos policiais foram diagnosticados com algum distúrbio psicológico, e em torno de 67% dos entrevistados relatam que tem medo de ser mortos dentro e fora do serviço, e ainda 60% dos profissionais tem medo de obter sequelas físicas decorrente ao trabalho.

Em suma, é necessário destacar que a presente propositura pretende planejar e implantar ações voltadas para a promoção de melhores condições de trabalho e saúde destas categorias profissionais de forma ampla.

A proposta se mostra louvável e relevante, ante a importância da garantia de transparência a um direito social indispensável como a saúde.





Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão de Assistência Social e Trabalho

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que a presente proposição tramita em conformidade com a legislação que deve ser observada por esta Comissão, **MANIFESTO VOTO MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 360/2019, na forma da emenda modificativa apresentada pela Comissão de Segurança Pública e Políticas sobre Drogas.

É o parecer.

Manaus, 13 de dezembro 2022.

Assinatura manuscrita em azul da Dra. Mayara Pinheiro Reis.

Deputada Dra. Mayara Pinheiro Reis
Relatora





ASSINATURAS DIGITAIS

ALVARO JOAO CAMPELO DA MATA - DEPUTADO(A) - EM 13/12/2022 14:58:40
FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 13/12/2022 14:52:57
MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO - DEPUTADO(A) - EM 13/12/2022 14:32:42



Documento 2022.10000.00000.9.048727
Data 13/12/2022



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2022.10000.00000.9.048727

Origem

Unidade: DEP. DRA MAYARA
Enviado por: ALEX LEDA DA COSTA FILHO
Data: 13/12/2022

Destino

Unidade: GERENCIA DE APOIO AS COMISSÕES TÉCNICAS
Aos cuidados de: MARLIAS TEOTONIO DA SILVA

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: PARECER AO PL 360/2019 QUE ?INSTITUI O PROGRAMA DE SEGURANÇA PÚBLICA E SAÚDE NO TRABALHO DOS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS.